

EDITAL N.º ED/279/2018

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 13 de julho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, após o decurso do prazo fixado nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem a constituição de interessados e a apresentação de quaisquer contributos, e após submissão a consulta pública, foi aprovada a revisão aos artigos B-3/2.º e D-1/31.º do Código Regulamentar do Município de Braga.

Nova redação

Artigo B -3/2.º

Âmbito

Este Título estabelece as disposições normativas aplicáveis:

- a) ao Centro Histórico, área devidamente assinalada na planta que se junta como Anexo, que faz parte integrante do presente Código Regulamentar;
- b) ao Sítio (Zona) dos Galos, área devidamente assinalada na planta que se junta como Anexo, que faz parte integrante do presente Código Regulamentar;
- c) às zonas de proteção a bens culturais classificados ou em vias de classificação.

Artigo D-1/31.º

Instrução do pedido de avença

1. O pedido de avença de residente far-se-á através do preenchimento de impresso próprio, devendo os interessados exhibir, para conferência, os originais dos seguintes documentos:

- a) Carta de condução;
- b) Documento comprovativo do domicílio fiscal;
- c) Título de registo de propriedade do veículo, ou, nas situações referidas nas alíneas b), c) e d) no n.º 2, do artigo anterior:
 - c1) O contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade;
 - c2) O contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;
 - c3) Declaração da respetiva entidade empregadora donde consta o nome e morada do condutor habitual, a



matrícula do veículo automóvel e o respetivo vínculo laboral.

2. Os documentos apresentados, à exceção da carta de condução, deverão estar atualizados e deles constar a morada com base na qual é requerida a avença

3. Para correta apreciação do requerimento poderá ser pedida a cópia dos documentos apresentados pelo requerente, desde que os mesmos não contenham fotografia ou qualquer outra imagem identificativa do requerente.

4. O pedido de avença para comerciante, trabalhador liberal ou análogo, é instruído com os seguintes documentos:

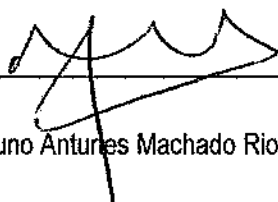
- a) Título de propriedade do veículo;
- b) Declaração do titular do estabelecimento que ateste que o titular ou utilizador do veículo avençado trabalha no estabelecimento;
- c) Fotocópia da fatura/recibo da água (Agere) referente ao estabelecimento.

As referidas alterações, **entrarão em vigor** nos termos do artigo 140º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força do disposto no nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município, www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município, 26 de julho de 2018,

O Presidente da Câmara Municipal de Braga,



Ricardo Bruno Antunes Machado Rio (Doutor)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em ___/___/___ - DAC/Liliana Velga